

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

ÁGORA - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua da Constituição, n.º 2555, 4250-173 Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,
e

GSX Portugal, Unipessoal, Lda., com sede social na Rua D. Manuel Vieira de Matos, n.º 70, 5050-345 Poiães, pessoa coletiva n.º 514 779 012, neste ato representada por [REDACTED], na qualidade de Gerente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante** ou **GlobalSport**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio.
- C. À **GlobalSport** é reconhecida capacidade de organização de eventos da dimensão e natureza das corridas de atletismo objeto do presente contrato, por ser capaz de auxiliar na organização técnica, operacional e logística das referidas corridas de atletismo.
- D. A **GlobalSport** irá organizar a “Corrida do Dragão”, uma prova de atletismo nas distâncias de 10 e 5 km, com chegada ao Estádio do Dragão, destinada a públicos de todas as idades, a ter lugar a 26 de outubro de 2025;
- E. A corrida de atletismo objeto do presente contrato é hoje também uma das imagens de marca da cidade, com uma perspetiva este ano da participação de cerca de 15.000

participantes. A realização deste tipo de eventos é ainda fator de dinamização da economia local, sendo, por isso, uma relevante oportunidade para a oferta que a integra;

- F. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato.
- G. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **GSX Portugal, Unipessoal, Lda.**, do Evento “*Corrida do Dragão 2025*”, a realizar no dia 26 de outubro de 2025, de ora em diante designado por Evento, termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pela **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

- 1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar o Evento “*Corrida do Dragão 2025*”, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;

- b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
- c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- f) Devolver o material disponibilizado, previsto na cláusula 4.ª, em momento a definir pela **Ágora**, na mesma condição que foi entregue, sob pena de responsabilização pelos danos causados;
- g) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos nos bens/serviços a disponibilizar nos termos da cláusula 4.ª do presente contrato;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo;
- i) Garantir a promoção e divulgação da marca **Porto.** através da instalação de material de ativação caracterizado, conforme material a ceder pela **Ágora** e nos termos e condições a definir pela mesma.
- j) Produzir e assegurar a entrega atempada de infomail às habitações e serviços a quem a realização do evento restringe, contendo todas as restrições causadas pela realização do evento na cidade do Porto.

2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:

- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
- b) Organizar técnica, operacional e logisticamente, a corrida de atletismo;
- c) Assegurar todos os meios necessários para a produção e realização do Evento, designadamente, humanos, técnicos e logísticos;

- d) Entregar à **Ágora**, até 30 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à **Segunda Outorgante**;
- e) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
- f) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
- g) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- h) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- i) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- j) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.
- k) Incluir em todo o material promocional do evento, bem como nos suportes de comunicação e visibilidade existentes nos locais de realização e no espaço envolvente, durante a realização dos eventos, o logótipo **Porto.**, designadamente: na linha da meta, no pódio, nas *flash interviews*, nas credenciais, nos livre-trânsito, nos convites, na decoração interior e exterior das estruturas/espacos onde decorrem as feiras de promoção da corrida, nas zonas VIP, nas viaturas oficiais, no vestuário do *staff* e organização quando este seja personalizado com a imagem da

corrida, na sinalética, nas medalhas, nos prémios e cheques-oferta, no merchandising com a imagem da corrida e nos *backgrounds* das conferências de imprensa;

I) O logótipo referido no número anterior deve observar as seguintes regras de colocação:

- i. No material promocional devem constar, de forma visível, no campo superior direito de todos os suportes de divulgação;
- ii. No material de visibilidade, a colocação deverá ser definida entre as partes, de acordo com as características de cada suporte, assegurando-se uma adequada visibilidade;
- iii. Em ambos os casos, a **Segunda Outorgante** deverá apresentar sempre a lista total dos suportes de promoção e visibilidade previstos para cada evento, devendo submeter as maquetas e quantidades a produzir de cada peça gráfica à aprovação prévia e expressa da **Ágora**;

m) Permitir à **Ágora** o desenvolvimento de ações de ativação e visibilidade da marca Porto ou de divulgação da oferta da cidade nos vários momentos associados à realização da prova, providenciando todos os meios necessários para o efeito. Estas ações poderão ser, entre outras, as de:

- i. Inserção de materiais/suportes/ofertas nos *kits* entregues aos atletas/participantes;
- ii. Inserção de *spot* ou cartão nos equipamentos de imagem utilizados nas conferências de imprensa, no recinto onde decorrem as feiras para promoção da corrida e entrega de dorsais, ou outros associados à realização dos eventos;
- iii. Colocação de suportes de visibilidade que reforcem a sua visibilidade durante a corrida, e nos outros momentos associados à mesma, nomeadamente na zona de chegada, para garantir uma associação à marca da cidade num momento fundamental da prova;
- iv. Desenvolvimento de ações de ativação, designadamente presença de um *stand*, de promotores, ou outros que venham a ser determinados no âmbito da estratégia de comunicação da **Ágora**;
- v. Desenvolvimento de soluções de visibilidade nos *stands* nas feiras nacionais e internacionais organizadas para promoção das corridas, designadamente

veiculação de um vídeo de promoção turística da cidade ou exposição de um suporte que enquadre a estratégia de promoção turística da cidade.

- n) Dar o devido destaque, através de referências expressas, não só à parceria estabelecida no âmbito do presente contrato entre as partes outorgantes, como também às imagens institucionais da **Ágora** e da Câmara Municipal do Porto, nas entrevistas, cerimónias protocolares e conferências de imprensa;
- o) Realizar todos os seguros necessários à realização do Evento, devendo celebrar em seu nome os respetivos contratos e suportar os custos dos mesmos;
- p) Apresentar à **Ágora**, no decorrer do evento, documentos comprovativos da celebração dos contratos de seguros e termos de responsabilidade necessários à realização do Evento;
- q) Assegurar o licenciamento do Evento junto das entidades desportivas competentes;
- r) Garantir na corrida, por sua conta e sempre que necessário, a presença de um eletricitista acreditado, apresentando nesses casos, os necessários termos de responsabilidade de exploração;
- s) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- t) Garantir o acesso à informação de acompanhamento e gestão do evento aos colaboradores designados pela **Ágora**;
- u) Assegurar a legitimidade de utilização das marcas e/ou designação dos eventos objeto do presente contrato, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos resultantes da violação desta obrigação;
- v) Produzir e distribuir, com meios próprios, todos os suportes gráficos de divulgação dos eventos, incluindo a distribuição do Infomail, com informação dos condicionamentos e cortes de trânsito, sendo da sua inteira responsabilidade todos os custos inerentes aos mesmos;
- w) Assegurar uma estreita colaboração com a **Ágora** com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira;
- x) Preservar a marca **Porto.** e dar-lhe a devida visibilidade de acordo com as indicações da **Ágora**.

- y) Submeter à aprovação da **Ágora**, por escrito e previamente à apresentação pública das instituições, quais as causas e/ou instituições de cariz social que serão apoiadas por cada um dos eventos objeto do presente contrato;
 - z) Designar obrigatoriamente a corrida identificada na Cláusula 1.^a pelo nome aí constante, em todos e quaisquer suportes, podendo apenas a **Segunda Outorgante** adicionar a essa designação a menção ao principal patrocinador da mesma;
 - aa) Ceder gratuitamente 20 (vinte) inscrições por corrida à **Ágora**.
 - bb) Respeitar e cumprir as disposições previstas no Regulamento Geral da Rede Municipal de Pavilhões e Rede Municipal de Grandes Campos, anexo ao presente contrato, e que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais (cfr. Anexo I);
 - cc) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à prática da modalidade;
 - dd) Zelar pela segurança decorrente da prática da modalidade, relativamente aos seus associados e a terceiros, que se encontrem nas instalações do “Pavilhão do Lagarteiro”.
 - ee) Assegurar a boa conservação das instalações, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos em pessoas ou bens, assim como a deterioração de equipamentos, materiais e/ou estruturas existentes nas instalações;
 - ff) Respeitar, escrupulosamente, o(s) período(s) de utilização;
 - gg) Restituir os espaços utilizados nas mesmas condições em que foram entregues, com exceção das que decorram da sua normal utilização;
 - hh) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e equipamentos afetos à atividade, reparando e substituindo aqueles que se encontrem danificados, suportando os respetivos encargos;
 - ii) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e mobiliário que seja disponibilizado pela **Ágora**, salvaguardando a sua manutenção e restauro em caso de acidente ou deterioração por uso indevido;
3. A Segunda Outorgante é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes do uso do Pavilhão do Lagarteiro, bem como danos causados pelo pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações cedidas.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Segunda Outorgante efetuará, antes do início da utilização do espaço, os seguros exigidos pela lei em vigor à data do contrato.
5. A **Ágora** detém a supervisão das condições de limpeza do espaço, tendo em vista a prevenção de pragas que possam pôr em risco a conservação do mesmo.

6. À **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no Evento, decorrentes da realização do mesmo, competindo à **Segunda Outorgante** a celebração dos necessários contratos de seguro.

Cláusula 4.ª **Obrigações da ÁGORA**

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade:

- a) Colaborar na divulgação da informação sobre o Evento, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da Ágora;
- b) Diligências pela obtenção do licenciamento municipal;
- c) Cedência de grades e palco, mediante disponibilidade;
- d) Promover a presença de representantes da Ágora, caso seja possível, conforme disponibilidade das respetivas agendas, nas cerimónias protocolares previstas, anteriores, durante ou posteriores à realização do evento.
- e) Ceder a utilização dos balneários do “Pavilhão do Lagarteiro”, a título precário, e mediante disponibilidade, para a realização do Evento mencionado na Cláusula Primeira do presente contrato, que irá decorrer no dia 26 de outubro de 2025, entre as 10h30m e as 13h00m, em termos e espaços a definir pela **Ágora**.

Cláusula 5.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de **€ 5.000,00 (cinco mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **Ágora** incorra com o apoio logístico e licenças.

3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas e após a entrega do relatório a que se refere a alínea d) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da **Segunda Outorgante**, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com o evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
5. A Ágora reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 3 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 6.ª

Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea d) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 7.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

Cláusula 8.ª

Condições do Espaço cedido

1. A **Segunda Outorgante** compromete-se a manter o Pavilhão do Lagarteiro em bom estado de conservação, obrigando-se a entregá-lo à **Ágora**, no final do período de cedência, nas exatas condições em que lhe foi entregue, livre de pessoas e bens, com tudo aquilo que o compõe e após realização de uma limpeza geral do espaço.
2. A **Segunda Outorgante** obriga-se a manter, durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de higiene e segurança legalmente exigidas para os locais por si ocupados.

Cláusula 9.ª

Mudança de destino

A **Segunda Outorgante** obriga-se a realizar o Evento identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, não podendo dar outro destino ao espaço cedido, diverso do estipulado, sem autorização por escrito da **Ágora**.

Cláusula 10.ª

Obras

Quaisquer obras que a **Segunda Outorgante** pretenda executar no espaço cedido têm que ser objeto de prévia concordância da **Ágora**.

Cláusula 11.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 12.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 13.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cláusula 14.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 15.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 16.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 17.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Contraente** e a **Segunda Contraente**.

Cláusula 18.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do

presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 19.ª

Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Ágora** em 28/08/2025.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2025/2039 e compromisso n.º 3911/2025.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **Ágora**.

O presente contrato é assinado mediante assinaturas digitais, nas datas nelas indicadas, podendo ser combinadas assinaturas digital e autógrafa, caso algum dos contraentes se encontre impossibilitado de assinar digitalmente, ficando, nesta hipótese, cada contraente com a versão na qual foi aposta, pela contraparte, a assinatura original, ambas com idêntica força legal.

Pela **Primeira Outorgante**,

(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)

(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pela **Segunda Outorgante**,

Assinado por: _____
Num. de Identificação: _____
Data: 2025.10.10 12:33:20+01'00'

(_____, Gerente)

